

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

CERTIDÃO DE DISPENSA N° 016/2022/CODESAIMA/CPL

PROCESSO SEI N° 18501.003141/2022.12

A Diretora Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 29, inciso II da Lei Nacional n.º 13.303/2016 combinado com o artigo 15, inciso II do Regulamento Interno de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Companhia, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação para contratação da empresa **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA**, CNPJ n.º 34.794.255/0001-95, Objeto: serviços de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais e internacionais, de forma contínua e **SOB DEMANDA**, e aquisição de passagens aéreas para atender à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima – CODESAIMA, no valor de **R\$ 32.450,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Boa Vista-RR, 01 de dezembro de 2022.

MARIA DANTAS NÓBREGA - Diretora Presidente da CODESAIMA

PORTARIA N° 227/CODESAIMA/ASSG/PRES/DIRAF/DERH, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa, resolve:

Art. 1.º - Considerando a necessidade de se proceder a atualização de normativos internos. Constitui a Comissão de Legislação e Normas, com o objetivo de atualizar e criar normativos para nortear o pleno desempenho das atividades dos empregados públicos desta companhia em atenção aos princípios constitucionais inerentes ao funcionamento dos órgãos públicos da administração direta e indireta, nomeando os seguintes membros:

Servidores:

- Presidente da Comissão: Adriana dos Prazeres Barbosa, CPF: 747.846.252-91
- Vice-presidente: Michele Evangelista Albuquerque, CPF: 712.272.453-00
- Secretário: Gabriel Figueira de Souza, CPF: 947.940.302-15
- Membro: Gabriel Souza Veras de Castro, CPF: 023.083.412-46
- Membro: Cássia Gisele Gois, CPF: 226.956398-05
- Membro: Gabryel Lira Galvão da Costa, CPF: 013.533.052-10
- Membro: Jullio Wesley Leitão Bezerra, CPF: 524.875.042-34

Art. 2.º - A comissão terá validade de 6 meses podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DANTAS NÓBREGA

Diretora Presidente da CODESAIMA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA

PORTARIA N° 443/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DGOF, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a designação de fiscais do processo de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA”

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o DECRETO N° 19.213-E, de 23 de julho de 2015, que regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima, de acordo com as diretrizes nele apensadas;

CONSIDERANDO a PORTARIA DGOF N° 036/CBMRR/2018, de 10 de agosto de 2018, que Dispõe sobre o Manual de Diretrizes para Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que desde o início da execução do contrato administrativo, é obrigatório, por parte da Administração Pública, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, para que o contrato seja fielmente executado pelas partes;

CONSIDERANDO que a função do fiscal do contrato é exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público;

CONSIDERANDO que o agente fiscalizador seja nomeado para exercer a sua função tão logo se perceba a necessidade de contratar, é dizer: antes mesmo da assinatura do contrato, a fim de já poder acompanhar os procedimentos prévios de preparo da minuta do contrato, a fim de poder tomar parte (inclusive ativa) da conformação do conteúdo que se pretende dar ao contrato;

CONSIDERANDO que o fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo, principalmente do termo de referência e/ou projeto básico, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;

CONSIDERANDO ainda que o fiscal deve comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR de acordo com o especificado abaixo, os militares do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima:

§ 1º Gestor do contrato:

I – GENILSON RODRIGUES DA COSTA – MAJ QCOBM, CPF: 446.446.122-00;

§ 2º Fiscal do contrato:

II – FRANCISCO EDSON DA SILVA COSTA – MAJ QOCBM, CPF: 659.673.643-15;

§ 3º Suplente do fiscal do contrato:

III – ALEXANDRE CAPELO ALVES – SD QPCBM, CPF: 025.112.123-23;

Art. 2º O Contrato N° 220/2022/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DGOF (ep.7006609) refere-se ao processo n° [19102.012751/2022.72](#) de eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão, com implantação de serviços de gestão, com implantação de sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão eletrônico, por meio de rede de estabelecimentos credenciados